



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O presente processo tem por objetivo a abertura de processo de Dispensa de Licitação, visando à aquisição de notebooks destinados aos Departamentos de Administração e Saúde da Prefeitura de Palmital.

II. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 06 (seis) notebooks, destinados aos setores de Contabilidade (02 unidades), Tesouraria (02 unidades), Licitação (01 unidade) e Saúde (01 unidade) da Prefeitura Municipal de Palmital, visando à substituição dos equipamentos atualmente utilizados pelos servidores.

Os notebooks em uso apresentam desgaste decorrente do tempo de utilização, com falhas frequentes de funcionamento, lentidão no processamento de dados, demora na resposta aos comandos e limitações de desempenho para execução dos sistemas utilizados pela Administração Pública. Tais condições comprometem a produtividade dos servidores, ocasionam atrasos na execução das rotinas administrativas e impactam diretamente a eficiência dos serviços prestados à população.

Inicialmente, foi avaliada a possibilidade de aquisição dos equipamentos por meio da Ata de Registro de Preços vigente para materiais de Tecnologia da Informação, oriunda de processo licitatório realizado pelo Município no exercício de 2025. Entretanto, equipamentos de informática são produtos sujeitos à constante oscilação de preços, sendo recorrentes os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência da ata.

No presente caso, a empresa detentora do item Notebook Avançado solicitou reequilíbrio econômico-financeiro. Contudo, após a realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor pleiteado era superior aos preços praticados no mercado, razão pela qual o pedido foi indeferido por não representar vantagem para a Administração Pública.

Além disso, considerando que a Ata de Registro de Preços possui vigência apenas até o dia 08 do próximo mês e que a necessidade de substituição dos

equipamentos é imediata, a realização de um novo procedimento de registro de preços não atenderia à urgência da demanda.

Diante desse cenário, e considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se mais vantajosa e eficiente a realização de procedimento de Dispensa de Licitação, precedido de pesquisa de preços, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a aquisição dos notebooks é indispensável para assegurar a continuidade das atividades dos setores contemplados, proporcionando maior desempenho operacional, redução de falhas, aumento da produtividade dos servidores e melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	06	UNIDADE	NOTEBOOK AVANÇADO

III. ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS DO OBJETO

3.1 NOTEBOOK AVANÇADO – O equipamento deve conter obrigatoriamente no mínimo as seguintes especificações técnicas:

1. PROCESSADOR

- Modelo com, no mínimo, 8 núcleos físicos e 16 threads;
- Frequência base de 2.3 GHz ou superior;
- Compatível com arquitetura x86_64;
- De última ou penúltima geração do fabricante;
- Desempenho equivalente ou superior aos processadores Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7.

2. MEMÓRIA RAM

- Mínimo de 16 GB DDR4 ou DDR5;
- Expansível;
- Frequência mínima de 2666 MHz.



3. ARMAZENAMENTO

- Unidade SSD NVMe com capacidade mínima de 512 GB;
- Suporte à expansão por SSD ou HD adicional (via slot M.2 ou SATA).

4. PLACA GRÁFICA (VÍDEO)

- GPU dedicada ou integrada de alto desempenho;
- Compatível com aceleração 3D e OpenGL/OpenCL;
- Suporte a múltiplos monitores simultâneos.

5. TELA

- Tamanho mínimo de 15,6 polegadas;
- Resolução Full HD (1920 x 1080) ou superior;
- Painel IPS ou equivalente com tratamento antirreflexo.

6. TECLADO

- Layout ABNT2 (Português do Brasil);
- Preferencialmente com teclas retroiluminadas;
- Touchpad compatível com gestos multitouch.

7. CONECTIVIDADE (OBRIGATÓRIA)

- Mínimo de 1 porta HDMI;
- Mínimo de 2 portas USB 3.0;
- 1 porta USB-C (preferencialmente com suporte a vídeo e carregamento);
- Wi-Fi (mínimo padrão IEEE 802.11ac);
- Bluetooth 4.2 ou superior;
- Porta RJ-45 Gigabit Ethernet integrada on-board.

8. BATERIA

- Autonomia mínima de 4 horas em uso moderado;
- Tecnologia de íon de lítio ou polímero de lítio;
- Bateria interna removível ou embutida.

9. SISTEMA OPERACIONAL

- Licenciado, em português;

- Compatível com ambiente corporativo;
- Com suporte ativo pelo fabricante;
- Microsoft Windows 10 ou 11 Professional, ou equivalente compatível com AD, domínio e tarefas corporativas.

10. CONSTRUÇÃO E MOBILIDADE

- Gabinete resistente (plástico reforçado ou alumínio);
- Peso inferior a 2,5 kg;
- Espessura máxima de 25 mm.

11. ITENS INCLUSOS

- Fonte carregadora bivolt automático (100-240V);
- Manual do usuário em português;
- Bolsa ou mochila de transporte (opcional).

12. GARANTIA

- Garantia mínima de 12 meses on-site;
- Assistência técnica autorizada no Brasil.

13. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES

- INMETRO;
- ANATEL (se aplicável);
- Ou equivalentes internacionais.

14. ENVIO DE CATALOGO

- Apresentar catálogo do item, obrigatoriamente.

Obs.: Aceita-se item equivalente ou superior.

IV. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 5.1 Após o envio do empenho, a empresa vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar a entrega dos equipamentos.
- 5.2 A entrega deverá ser realizada de forma única, acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos pertinentes.
- 5.3 Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.4 O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à conferência de sua quantidade, características e conformidade com as especificações contratadas, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem desconformidades, defeitos ou avarias.
- 5.5 A entrega deverá ser realizada no almoxarifado central, no seguinte endereço: Rua Joaquim Nascimento Lourenço, nº 06.
- 5.6 A licitante responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a prefeitura municipal de palmital/sp ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes do presente processo.
- 5.7 Caso não seja entregue dentro do prazo, terá de haver uma notificação escrita esclarecendo tal acontecimento.
- 5.8 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 5.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria prestação de serviço.
- 5.10 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.
- 5.11 O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 5.12 Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

5.13 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

VI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente processo observará às normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

7.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>), e pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

VIII. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do processo consistem na verificação da conformidade referente à concedência dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

8.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.

8.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do processo foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

8.6 O presente processo terá como gestor a senhora Elizabeti Ortega Bevilacqua, Diretora do Departamento de Administração, portadora do CPF nº



131.083.378-82.

- 8.7 O processo terá como fiscal o senhor Bruno Scalla Tiroli, portador do CPF: 318.532.628-89, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente processo, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021

IX. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço **por item**.
- 9.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTO DE SAUDE NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.35.00.00 – EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

X. PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do material e serviço.
- 10.2 O pagamento será mediante a 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, vedado qualquer forma de pagamento antecipado.
- 10.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.4 Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

XI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Entregar os notebooks novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com todas as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste termo de referência;
- 11.2 Cumprir integralmente o prazo e as condições de entrega estabelecidos, realizando a entrega dos equipamentos de forma única, no local indicado pela



administração municipal;

- 11.3 Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos equipamentos, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação;
- 11.4 Fornecer os equipamentos acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo fonte carregadora bivolt automático e manual do usuário em português;
- 11.5 Garantir que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com as especificações técnicas exigidas, apresentando, quando solicitado, catálogos, manuais, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem o atendimento às características exigidas;
- 11.6 Substituir, sem qualquer ônus para a administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas;
- 11.7 Responsabilizar-se pela garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste termo de referência;
- 11.8 Prestar ou disponibilizar assistência técnica autorizada no Brasil durante o período de garantia, responsabilizando-se pelo reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, nos termos da garantia oferecida;
- 11.9 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 11.10 Comunicar imediatamente à administração quaisquer fatos que possam comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução da contratação;
- 11.12 Cumprir as demais obrigações previstas na lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

XII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Receber os equipamentos entregues pela contratada, procedendo à conferência de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência;

- 12.2 Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades verificadas nos equipamentos entregues;
- 12.3 Recusar os equipamentos que não atenderem às especificações técnicas ou que apresentarem defeitos, avarias ou outras irregularidades;
- 12.4 Fornecer à contratada as informações e orientações necessárias ao cumprimento da contratação;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão designada;
- 12.6 Solicitar, quando necessário, a substituição ou o reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos ou desconformidades, observadas as condições de garantia;
- 12.7 Efetuar o pagamento à contratada, após o recebimento definitivo dos equipamentos e o cumprimento das condições estabelecidas, observados os prazos e procedimentos previstos;
- 12.8 Prestar as informações necessárias para a execução da garantia e da assistência técnica, quando necessário;
- 12.9 Cumprir as demais obrigações previstas na lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

XIII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

- 13.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).
- 13.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência deste processo.
- 13.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.
- 13.4 O fornecedor deverá indicar na nota fiscal futuramente emitida o nº do empenho a que se refere, bem como a conta bancária para recebimento.
- 13.5 **Não poderão participar deste processos os fornecedores:**
 - Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;
 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - d) Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

13.6 O fornecedor interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

13.7 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

13.8 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

13.9 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.10 **Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais**, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação ou cancelamento de lance.

13.11 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

13.12 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

13.13 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.14 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

13.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

13.16 Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

XIV. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

XV. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais (Apenas Mobiliário), emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sobre pena de inabilitação.

XVI. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);
 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;
 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

XVII. SANÇÕES

17.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em

caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

17.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

17.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação.

17.5 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no TCESP.

XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx>.
- 18.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 18.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 18.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Processo decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XIX. FORO E QUALIFICAÇÃO

- 19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Elizabeti Ortega Bevilacqua
Diretora do Departamento de Administração